

LEI N° 2.520 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA O SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ALEGRE ES, A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre, SANCIONO a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ Fica o do SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgotos de Alegre ES, autorizado a proceder à alienação de veículos e sucatas, inservíveis como:
— 01 Fiat Uno Mille, ano de fabricação 1990, modelo 1991;
— 01 Caminhão, marca FORD, modelo F. 11.000, ano de fabricação 1985, com tanque de aço com capacidade de 6.000 (seis mil) litros;
— Sucatas.

~~Art. 2º~~ A alienação de que trata o Art. 1º desta Lei, se processará em obediência aos preceitos regentes na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, cujos veículos e sucatas serão levados a verificação de uma Comissão Especial de avaliação a ser constituída por Portaria pelo Diretor Administrativo do SAAE.

~~Art. 3º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de novembro de 2001.

~~JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.